



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº 10/2010 – PMA.)

### **LEI Nº. 2.044 DE 09 DE MARÇO DE 2010.**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	06	DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO	
Proj./Ativ.	2.105	MANTER O DEPARTAMENTO JURÍDICO	
	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

**Art. 2º** - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	06	DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO	
Proj./Ativ.	2.105	MANTER O DEPARTAMENTO JURÍDICO	
	3.1.90.11.00.00.00.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2010, 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**